



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 40 /2013.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão

do dia 25 / 6 / 2013

Presidente

Dispõe sobre alterações de dispositivos da
Lei nº 1.739, de 14 de outubro de 2003,
que criou o CONSELHO TUTELAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

A COMISSÃO

de Justiça e Redação

Em 25 / 6 / 2013

RESOLVE:

Presidente

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei nº 1.739 de 14 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Os Conselheiros Tutelares perceberão uma contra prestação pecuniária equivalente ao valor atribuído ao Cargo Comissionado Símbolo CC 12 10ESC Chefe de Seção, pago ao pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme Lei Complementar nº 95, de 07 de janeiro de 2013.”

Art. 2º – As despesas com JETONS estão consignadas na dotação 339036.00 – Orçamento 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social e compatível com a LDO 2013 e PPA 2010/2013.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.739, de 14 de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 11 de junho de 2013.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 25 / 6 / 2013

CLÁUDIO CHUMBINHO
Prefeito Municipal

APROVADO *Extra*

2ª ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 25 / 6 / 2013